

CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO DR. HENRIQUE SANTILLO

COREME – COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Avenida Vereador José Monteiro, n.º 1655 Setor Negrão de Lima - Goiânia - GO

CEP 74653-230

Telefone: 62-3232-3115

e-mail: coremeocer@crer.org.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE – AGIR

CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO DR. HENRIQUE

SANTILLO – CRER

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

EDITAL N. 02/2022

Complementar ao Edital N.º 02/2022 - Centro de Seleção

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA MÉDICA DO CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E
READAPTAÇÃO DR. HENRIQUE SANTILLO/2022**

O Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo, por meio da Comissão de Residência Médica (COREME) e com o apoio técnico e logístico da Comissão Estadual de Residência Médica do Estado de Goiás (CEREM), em conformidade com as disposições legais vigentes, tornam público o presente Edital Complementar ao Edital N. 02/2022 que no período de **23 de FEVEREIRO a 02 de MARÇO de 2022**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para o PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO DO CRER. A Prova será realizada no dia **07 de março de 2022 (segunda-feira)**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo é de responsabilidade da AGIR/CRER/COREME.

1.2 Todos os Programas de Residência Médica do Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo estão devidamente credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação e Cultura – CNRM/MEC.

1.3 O número de vagas, a duração e o local de realização das especialidades estão dispostos nos Quadros abaixo.

1.4 A seleção para a RESIDÊNCIA MÉDICA 2022 será realizada em UMA ETAPA, com Prova objetiva (PO).

Quadro 1

2. Área/Especialidade	Vaga(s)	Duração
Medicina Física e Reabilitação	3	3 anos

1.5 Ao candidato portador de necessidades especiais (motora, visual ou auditiva), é assegurado o direito de requerer condições especiais para realização das provas, entre os dias 23/02/2022 e 02/03/2022 na Supervisão de Ensino e Pesquisa – SUENPES do CRER

1.6 O candidato com deficiência ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento ou com transtornos funcionais ou temporariamente acometido por problemas de saúde que desejar condição especial para realizar a prova, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o cartão de resposta, mobília especial para fazer a prova, excluindo-se atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

a) Imprimir e preencher o formulário de Condição Especial para Realização das Provas - Anexo III do Edital, enviar para o e-mail: coremecer@crer.org.br até 04 de março de 2022, o requerimento acompanhado do Laudo Médico – Anexo III ou Relatório Médico ou o Atestado Médico original, das 08:00 às 16:00 horas. O Laudo Médico ou Relatório Médico ou Atestado Médico deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e ser emitido até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

1.7 A candidata lactante, que tiver necessidade de aumentar no horário de realização da prova, deverá preencher o requerimento de condições especiais, no período de 23/02/2022 e 01/03/2022, enviar para o e-mail: coremecrer@crer.org.br. Após esse dia, os pedidos de condição especial não serão aceitos.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições estarão abertas no período de 23/02/2022 e 02/03/2022 e serão feitas exclusivamente via Formulário, pelo do site https://docs.google.com/forms/d/15MO_h0QVnKj9yWa7M80zQ43QGP5R72pOMP9f1KkH3Wk/edit até as 23h59 do dia 02 de março de 2022.

2.2 Para a inscrição, o candidato deverá acessar o site https://docs.google.com/forms/d/15MO_h0QVnKj9yWa7M80zQ43QGP5R72pOMP9f1KkH3Wk/edit preencher todos os campos e enviar a solicitação de sua inscrição, conforme instruções contidas na página. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir as informações sobre sua inscrição.

2.3 O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado para o e-mail da COREME/CRER ou anexado diretamente através do formulário (coremecrer@crer.org.br), https://docs.google.com/forms/d/15MO_h0QVnKj9yWa7M80zQ43QGP5R72pOMP9f1KkH3Wk/edit até o dia 03/03/2022 às 23h59hs. O assunto do e-mail deve ser descrito como: SUPLEMENTAR 2022 – (NOME DO CANDIDATO/ESPECIALIDADE).

2.4 As inscrições serão confirmadas no dia 04/03/2022, à partir das 14hrs, através do site <https://www.agirsaude.org.br/residencia-medica-e-multiprofissional/>

2.5 Caso o nome do candidato não conste na lista de inscritos, o mesmo deverá comparecer no dia da prova objetiva munido do comprovante de pagamento da inscrição e toda a documentação exigida para a sua participação neste processo.

2.6 O valor da inscrição será de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o pagamento dessa taxa, o candidato, deverá realizar dois depósitos ou duas transferências bancárias, sendo que 85% totalizando R\$ 170,00 (cento e setenta reais) é a taxa da AGIR/CRER/COREME a ser depositada em favor do CRER, através de depósito bancário no Banco Itaú, Agência: 4399, conta corrente: 00092-8, CNPJ: 05.029.600/0001-04. Os 15% restantes correspondem à taxa da CEREM/GO (Comissão Estadual de Residência Médica em Goiás), totalizando o valor de

R\$ 30,00 (trinta reais), devendo ser depositado em favor da ASSOCIAÇÃO GOIANA DE RESIDÊNCIA MÉDICA – AGRM, no Banco do Brasil, Agência 3689-7 Conta Corrente 19.771-8, CNPJ: 07.314.523/0001-51, devidamente identificado com o nome completo do candidato na guia de depósito e enviar comprovante conforme o item 2.4.

3.DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Haverá isenção do pagamento de inscrição somente para os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos na Resolução CNRM n. 07, de 20 de outubro de 2010.

3.2 A solicitação de isenção do pagamento de inscrição deverá ser solicitada em formulário próprio retirado na sede da AGIR/CRER/COREME, via e-mail: coremecrer@crer.org.br, nos dias **período de 23/02/2022 e 25/02/2022**.

3.2.1 Será concedida a isenção para os candidatos que atenderem a uma das seguintes condições:

- a) valor da taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- b) valor da taxa de inscrição superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando ele possuir até dois dependentes;
- c) valor da taxa de inscrição superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando e ele tiver mais de dois dependentes;
- d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e com depósito provar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- e) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO;
- f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007.

3.3 No ato da solicitação de isenção, o candidato deverá:

- a) fazer opção por um dos critérios de isenção, de acordo com o item 3.2.1, alíneas “a”/”f”, do Edital;
- b) ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial;
- c) não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para este processo seletivo.

3.4 Para efetivar a solicitação de isenção, o candidato que fez a opção por um dos critérios

estabelecidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “f” mencionadas no subitem 3.2.1 deverá preencher a ficha de inscrição de isenção e entregar, no período que consta do cronograma do Processo Seletivo, com a documentação exigida conforme item 3.7 deste Edital para a sede da AGIR/CRER/COREME, via e-mail: coremecrer@crer.org.br.

O processo de solicitação de isenção somente será efetivado quando AGIR/CRER/COREME receber toda documentação exigida.

3.5 Os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento da inscrição via CADÚNICO deverão:

- a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), de que trata o Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;
- c) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO.

3.6.1 A COREME/FM/HC/UFG consultará o órgão gestor do CADÚNICO para verificar a inscrição do candidato nesse sistema, bem como a veracidade das informações prestadas pelo candidato e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão da isenção.

3.6.2 A AGIR/COREME/CRER não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer tanto em decorrência de informação incorreta ou inválida do NIS, fornecida por ele, como de divergência entre os dados pessoais informados no ato da inscrição deste Processo Seletivo (nome, número do documento de identidade, nome da mãe, CPF, data de nascimento, entre outros) e de dados que constam do programa CADÚNICO do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS. Os dados fornecidos erroneamente implicarão o indeferimento do pedido da isenção do pagamento da inscrição.

3.6 Os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento da inscrição deverão, necessariamente, entregar, os seguintes documentos:

- a) formulário de solicitação de isenção do pagamento obtido no ato da inscrição;
- b) fotocópia do documento de identidade;
- c) fotocópia do certificado/diploma de graduação em Medicina. Os candidatos que ainda não concluíram a graduação devem apresentar declaração original de que estão concluindo o curso;

d) fotocópia do comprovante de renda referente a UM dos seguintes meses: outubro, novembro e dezembro de 2021 de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar: candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos etc.).

3.7.1 Toda documentação comprobatória necessária deverá ser apresentada em FOTOCÓPIAS e em hipótese alguma será devolvida. Caso as cópias estejam ilegíveis, não serão analisadas.

3.7 Não serão aceitos como documentos de identidade: a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título eleitoral, a carteira nacional de habilitação, a carteira de trabalho, a carteira de estudante, o certificado de alistamento militar ou a carteira de reservista.

3.8 Serão considerados comprovantes de renda:

a) empregados: contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador;

b) aposentados e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;

c) autônomos e prestadores de serviços: recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de;

d) desempregados: rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego ou declaração de que está desempregado;

3.9 Para entregar a documentação, o candidato deverá utilizar um envelope grande (tipo saco, 260 x 360 mm) e não dobrar os documentos.

3.10 Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados e/ou documentos estejam incompletos e/ou incorretos. A falta de qualquer um dos documentos solicitados e a evidência de falsidade de informações implicará o indeferimento do pedido de isenção.

3.11 Caso o candidato queira complementar ou substituir algum documento, é necessário entregar a documentação completa, com o Formulário de Inscrição até o primeiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Após esse dia, não será permitida qualquer complementação ou substituição de formulários ou documentos.

A documentação a ser entregue pelo candidato NÃO será conferida no momento da entrega/recebimento, cabendo ao candidato à responsabilidade pela entrega, de forma completa, da documentação.

3.12 Os documentos anexados para análise da solicitação de isenção do pagamento da taxa

de inscrição não serão devolvidos.

3.13 A inscrição ao programa de isenção é individual. No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se no programa, estes deverão realizar a sua própria inscrição e entregar separadamente a AGIR/CRER/COREME a documentação requerida.

3.14 O candidato que solicitar isenção poderá consultar o resultado final de seu pedido de isenção do pagamento da inscrição na sede da AGIR/CRER/COREME, por telefone ou e-mail.

3.15 A concessão da isenção do pagamento de inscrição não significa inscrição automática neste Processo Seletivo. Para isso, o beneficiado deverá seguir as instruções constantes neste Edital.

3.16 O candidato que solicitou isenção do pagamento e não foi contemplado, caso tenha interesse em efetivar sua inscrição, via pagamento, poderá realizar o pagamento da inscrição.

3.17 As informações prestadas no ato da inscrição e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.18 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nesta seção do Edital.

3.19 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.20 As inscrições que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.

4. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1 A confirmação da inscrição será realizada de acordo com o exigido no **item 2.4 e 2.6** desse Edital e comunicada ao interessado por meio de publicação de lista de candidatos inscritos no site <https://www.agirsaude.org.br/residencia-medica-e-multiprofissional/> no dia **04 de março de 2022**.

4.2 Após o período das inscrições, o candidato poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos. Caso haja algum dado a ser corrigido, será disponibilizado ao candidato, em data especificada no cronograma, a opção de alteração de seus dados cadastrais, com exceção do número do cadastro de pessoa física (CPF) e da

área/especialidade para a qual se inscreveu. Em caso de erro no nome do candidato ou em outros dados fornecidos, o interessado deverá entrar em contato com AGIR/CRER/COREME pelos telefones (62) 3232-3115 ou pelo e-mail coremecrer@crer.org.br para se informar sobre os procedimentos para realizar a correção de dado(s).

5 DAS PROVAS

5.2 Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original da Carteira de Identidade ou do Conselho de Medicina.

5.3 Não será permitida a entrada de candidatos após o horário estabelecido para o início das provas.

5.4 O Concurso constará de uma fase.

5.5 PROVA ESCRITA, objetiva, equivalendo a 100% (cem por cento) da pontuação total;

5.6 A prova objetiva, será realizada no dia **07 de março de 2022**, segunda-feira das 08h às 12h, o local será no CRER auditório Valéria Perillo.

5.7 A prova objetiva terá 50 questões, que constarão questões do tipo múltipla escolha, das quais apenas uma é a correta.

5.8 O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia 07/03/2022, após às 14h00.

5.9 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato deverá entregar ao aplicador de prova o cartão-resposta. Decorridas 2 (duas) hora de prova, o candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala e do prédio. O candidato poderá levar o caderno de questões.

6 DA SELEÇÃO

6.2 Será eliminado automaticamente do Concurso o candidato que não comparecer à PROVA ESCRITA OBJETIVA, ou ainda aqueles que não alcançarem 50% da nota da prova objetiva.

6.3 A AGIR/CRER/COREME será responsável pela elaboração e correção das provas.

6.4 Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei no 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) persistindo o empate prevalecerá, o seguinte critério:

6.4.1 Maior idade do candidato;

6.4.2 Maior pontuação em Clínica Médica;

7 DOS RECURSOS

7.2 O candidato poderá interpor recurso, individualmente, **uma única vez**, à Comissão de Residência Médica - AGIR/CRER/COREME em formulário próprio disponível nessa Comissão (ANEXO VI), devidamente fundamentado e indicar, de modo preciso, o fato jurídico ou as questões que desejar sejam reexaminadas, sob pena de indeferimento liminar.

7.3 Os recursos devem ser enviados para o e-mail: coremecrer@crer.org.br

7.4 O prazo para interposição de recurso será de 1 dia útil improrrogável, a partir da data de divulgação do gabarito da prova objetiva.

7.5 Os pontos relativos à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) serão atribuídos a todos os candidatos presentes à aplicação das provas.

7.6 Na análise dos recursos interpostos, a Comissão de Residência Médica determinará a realização das diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá alterar a classificação final, se for o caso.

7.7 Os prazos mencionados neste Edital são cívicos, contando-se dia a dia, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

8 DOS RESULTADOS

8.2 A relação dos candidatos aprovados será divulgada em ordem classificação.

8.3 O resultado Preliminar da Prova Objetiva será divulgado no dia 08 de março de 2022, após as 14h, no site <https://www.agirsaude.org.br/residencia-medica-e-multiprofissional/>.

8.4 O resultado do recurso e final da Prova Objetiva será divulgado no dia 09 de março de 2022, após as 14h, no site <https://www.agirsaude.org.br/residencia-medica-e-multiprofissional/>.

Não serão informados resultados por telefone.

9 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

9.2 As vagas serão preenchidas com rigorosa observação da ordem de classificação dos candidatos.

9.3 A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do estado.

9.4 No ato da matrícula, o candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina deverá comprovar a conclusão do curso médico por meio de documento oficial expedido pela Coordenação do Curso e o candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública, na forma de legislação vigente.

9.5 Os candidatos classificados para as vagas terão os dias 10 e 11 de março 2022 para efetivarem sua matrícula junto a CRER/SUENPES, até as 15h59 do dia 11 de março de 2022, os documentos deverão ser digitalizados e enviados em formato PDF em um único e-mail para: coremecrer@crer.org.br. O assunto do e-mail deve ser descrito como: MATRÍCULA SUPLEMENTAR 2022 – (NOME DO CANDIDATO/ESPECIALIDADE).

A não efetivação da matrícula nesse período significará desistência e será convocado o 1º candidato excedente, de acordo com a ordem de classificação.

9.6 No ato da matrícula deverão ser enviadas cópias dos seguintes documentos (2 vias);

- I. Carteira de identidade;
- II. CPF;
- III. Certidão de casamento ou nascimento;
- IV. PIS/PASEP/NIT;
- V. Título Eleitoral;
- VI. Documento de Situação com Serviço Militar;
- VII. Comprovante de endereço;
- VIII. 02 fotos 3x4 (recentes) – uma enviada no e-mail e outra entregue na COREME no início do PRM;
- IX. Diploma de graduação, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação, ou documento que comprove que o candidato colou grau, na área pretendida, antes do início do Programa (certificado de conclusão do curso específico de pré-requisito);
- X. Histórico da graduação;
- XI. Curriculum Vitae/Lattes;
- XII. Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás;

XIII. Documento de conclusão dos Programas PROVAB ou PRMGFC, quando for o caso;

XIV. Número da agência e Conta Corrente Bancária (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Itaú).

9.7 O início do programa da Residência Médica se dará no dia 14 de março de 2022 e os candidatos classificados e matriculados no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação (art. 8 da Res. nº 01/2017, publicado no DOU nº 3, quarta-feira, 4 de janeiro de 2017, seção 1, página 19).

9.8 Em caso de o candidato classificado ser convocado para o serviço militar, será aceito o trancamento de matrícula, com reserva de vaga para 2023 (informar a COREME/CRER pessoalmente ou via e-mail).

9.9 O candidato convocado para o serviço militar deverá apresentar, na hora da matrícula, o requerimento de trancamento e a comprovação da convocação, emitida pelo órgão competente.

9.10 O candidato que tiver sua matrícula trancada em função da convocação para o serviço militar deverá confirmar seu interesse na manutenção da vaga para o período letivo de 2023, até o dia 31 de julho de 2022, na sede CRER/COREME, preenchendo formulário próprio. Não havendo a confirmação até esta data, o candidato será considerado desistente e sua vaga destinada ao próximo Concurso.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.2 O valor da inscrição, uma vez pago, não será devolvido, excetuando-se o caso de cancelamento do Concurso.

10.3 Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nas salas de exame após o início das provas, como também o porte de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (o porte e utilização, mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, de Pager, de Beeper, de controle remoto, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta). Estes terão de ser desligados.

10.4 O Candidato que apresentar algum comprometimento de saúde às vésperas da prova

(recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o término das inscrições deverá imprimir e preencher o formulário de condições especiais, disponível em PDF no site, e entregá-lo na AGIR/CRER/COREME dentro de um envelope identificado, **até o penúltimo dia útil que antecede a realização das provas.**

10.5 Os casos omissos serão analisados e decididos no âmbito da AGIR/CRER/COREME

Goiânia, 23 de fevereiro de 2022.



Dr. Claudiney Candido Costa
Coordenador da COREME/CRER